



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA
MODERNIZAÇÃO DO ESTADO
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Dr.ª Catarina Gamboa

Ofício n.º 265/2020/MMEAP

19/08/2020

Assunto: Pergunta Parlamentar n.º 4023/XIV/1.ª (NINSC-CR) - *Comparticipação de deslocações pela ADSE*

Exma. Senhora,

Em resposta à pergunta referida em epígrafe, cumpre-nos informar:

A redação conferida ao artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 118/83, em 2005, teve como objetivo garantir que são suportadas, pela ADSE, as despesas de transporte em ambulância ou viatura de aluguer, sempre que a situação clínica do beneficiário se justifique e não permita que a deslocação ocorra pelos próprios meios, devendo estar comprovada por declaração médica. Desta forma, as deslocações em viatura própria não são objeto de reembolso, atendendo ainda à possibilidade de elas poderem vir a gerar situações de abuso. Os critérios de participação serão objeto de estudo e análise, no quadro do corrente processo de revisão das tabelas.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Chefe do Gabinete,

(Ana Resende)